

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 361, de 03 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir a título oneroso imóvel rural que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora **JACY NERI DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o n. 01211581-95 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o n. 119.251.325-87, residente e domiciliada no Povoado de Lagoa Seca, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba;

I – Imóvel, situado no Povoado da Lagoa Seca, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba, medindo 1.755,00 m² (hum mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 22,79 (vinte e dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, tem como finalidade a execução de Creche, para atender as Comunidades Quilombola dos Morenos, Esconcio, Meio Centro, além dos Povoados de Lagoa Seca, Santa Rita, Pau D'Alho e adjacências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 03 de dezembro de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021/2024